



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2013

ANO: II Nº: 515

EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 280/2013, de 15 de outubro de 2013.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 014/1993, de 30 de junho de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 014/1993, de 30 de junho de 1993, que dispõe sobre a proibição do uso de água ou terra nos vasos e outros recipientes nos Cemitérios Municipais de Medianeira, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibido o uso de terra nos vasos e outros recipientes de flores, assim como arranjos de plástico, crepons ou outros materiais que podem acumular água, nos Cemitérios Municipais de Medianeira, podendo, no entanto, ser usada areia nos pratos, preenchendo-os até as bordas, para evitar e prevenir a disseminação do Aedes aegypti, transmissor da febre amarela e da dengue.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 15 de outubro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 281/2013, de 17 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a desafetação do Bem Imóvel - Lote 26 da Quadra 01 com área de 1.674,03m² do Loteamento Jardim Espanha I

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Poder Executivo sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica desafetado e transferido para categoria de bens dominiais do Município o **Lote 26 da Quadra 01 com área de 1.674,03m²** (hum mil seiscientos e setenta e quatro metros quadrados e três decímetros quadrados) averbado na Matrícula 28.421, situado no Loteamento Jardim Espanha I, Bairro Panorâmico.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel de Propriedade Pública Municipal, citado no art. 1º desta Lei, para unificar com os Lotes 24 e 25 da mesma quadra, a ser destinada à edificação do Corpo de Bombeiros do município de Medianeira.

Parágrafo único. A comissão de avaliação, designada através da Portaria nº 053/2013, avaliou o imóvel em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cujo teor da avaliação encontra-se lavrado no Livro de Atas 04 - Ata nº 11/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 17 de outubro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito